



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1473

Em, 6 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 11.045/2007 de 20 de junho de 2007 e modificações posteriores, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2024, de 06 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 585, de 06 de agosto de 2024 e homologado através da Portaria 247-SEAD de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 247 de 10 de março de 2025, e tendo em vista Memorando nº 74.718/2026.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, RENATO LEONARDO SANTOS DE ANDRADE, inscrição nº 1214113, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para prestar serviço no DISTRITO SANITÁRIO II, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9A0F-C859-50F5-7BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 13/05/2026 09:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9A0F-C859-50F5-7BA8>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 370

Em, 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 141.198/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a MARCO PATRÍCIO VIEIRA, matrícula nº 103.058-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.2.1.1, para classificação 1.11.2.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 74BE-ACD9-5276-2BCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 09:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/74BE-ACD9-5276-2BCC>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: Vitor Cavalcante de Sousa Valerio
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocádio Ferreira de França
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares
Secretaria de Turismo:
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprereint. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarquia Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joापessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 371

Em, 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 52.259/2026.

RESOLVE:

I – Conceder a MAURO CÉSAR MEDEIROS PAIVA, matrícula nº 23.212-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “c”, §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC42-4D36-8A9C-A244> e informe o código CC42-4D36-8A9C-A244



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CC42-4D36-8A9C-A244

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 09:40:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC42-4D36-8A9C-A244>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 372

Em, 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 3949/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a MARCIA RAFAELA ARNOLD matrícula nº 82.831-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 12 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9EB2-2CCB-EC75-7286> e informe o código 9EB2-2CCB-EC75-7286



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9EB2-2CCB-EC75-7286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 09:40:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9EB2-2CCB-EC75-7286>

**EXPEDIENTE Nº 69/2026**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
115.039/2025	ALINE SANTOS DA SILVA PONTES	90.916-5	SMS	REDUÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA
161.295/2024	ANGELICA FERREIRA DA COSTA	831581	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
59.870/2026	CARLOS JOSE DO NASCIMENTO	854646	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
50.633/2026	GERLANIA ALVES LEANDRO AMANCIO PEREIRA	1049285	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
37.122/2026	IGNEZ DE ALBUQUERQUE L. DIAS DE ANDRADE	67.326-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
45.979/2026	JOALISSON DE SOUSA SILVA	1135599	SEMUSB	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
48.798/2026	LEILA BATISTA MARTINS	65.824-3	SMS	GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÊNIO
58.123/2026	LUCIANE ALVES VIEIRA	179469	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA
119.013/2025	LUCIENE VITO GONCALVES DA COSTA	84.522-4	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
60.726/2026	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA PESSOA	96.714-9/ 105.2421	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em 12 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 70/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
13.246/2026	ANA ROXELLY BARBOSA RAMOS TEIXEIRA	103.849-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
193.988/2025	DARCY MUNIZ DE LUCENA	164054	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
60.423/2026	ELLEN KELLY BRAGA DA SILVA	961302	SEDURB	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
44.855/2026	GESSIANA DO NASCIMENTO JUSTO COSTA	1083645	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
182.608/2025	GRACINETE GALDINO DA SILVA	32.694-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
15.945/2026	IZA NEVES DE ARAUJO NASCIMENTO	32.597-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
59.546/2026	JOELMA SILVESTRE MEDEIROS	1005304	SEGGOV	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
52.296/2026	JOSINALDO FARIAS DE OLIVEIRA	945889	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
51.999/2026	JULYELLA DE ALENCAR PARENTE PEDROSA	1071307	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
41.106/2026	KALYNE KEYLA CORREIA DE ALBUQUERQUE	940950	SEGGOV	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
39.724/2026	MARCELIA MARINA YAGO	104.105-5	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
39.382/2026	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	104.137-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
61.115/2026	MARIA ZENOBIA DANTAS COSTA	1078204	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
42.561/2026	MURILLO SOUZA DANTAS DE MEDEIROS	104.307-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
36.500/2026	NATIELLY CANSANÇÃO FALCÃO DANTAS	104.089-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
55.484/2026	ODILON DO EGITO ANDRADE	1017014	SEGGOV	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
37.127/2026	PATRICIA BARRETO DOS SANTOS NASCIMENTO	104.084-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
49.793/2026	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	1018461	SEGGOV	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
38.084/2026	RAFAELA SALUSTINO DA COSTA	104.108-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
28.886/2026	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	906034	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
59.140/2026	RONALDO MOREIRA DE MENDONCA	240354	SEMUSB	AUXÍLIO FUNERAL
27.833/2026	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	101.983-1	SEDES	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
57.817/2026	SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO	948501	SEDHUC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
44.740/2026	THIAGO DA SILVA MARIANO	109.818-9	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
51.636/2026	TIAGO DOS SANTOS ARAUJO	1023880	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
42.486/2026	VICTOR EMANUEL FERNANDES OLIVEIRA	104.308-2	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
50.708/2026	VIVIANE VIEGAS PINHEIRO	1089562	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
40.419/2026	ZAUDENIRA FERNANDES ARAUJO	58.920-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 12 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 71/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
49.288/2026	LANDILSON ALVES DE LIMA	242403	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 12 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 72/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
57.664/2026	SELMA GUIMARAES SALGUEIRO	325732	SMS	1º decênio (1998–2008)	180 (cento e oitenta)

Em 12 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 73/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
39.498/2026	FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	831042	SEDEC	12 (doze) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia
35.708/2026	JOAO CAVALCANTI DE BRITO	270377	SMS	13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias

Em 12 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1420-3FF2-34CF-9467> e informe o código 1420-3FF2-34CF-9467



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1420-3FF2-34CF-9467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 12:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1420-3FF2-34CF-9467>

SEDEC



PORTARIA n° 060/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 07/05/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Aluizio Firmino do Nascimento, matrícula n°. 109.821-9, como **Fiscal Técnico**; e Kelly Layane de Paulo Marques, matrícula n° 110.903-2, como **Fiscal Administrativo** do Nota de Empenho N° 8664/2026, referente a **Dispensa de Licitação n° 10.002/2026**, para Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto a Secretaria de Trânsito Nacional (SENATRAN), para a prestação de serviço de curso especializado para formação e atualização dos condutores de transporte escolar, na modalidade de Educação a Distância (EAD), incluso a emissão de certificado, firmado com CONVIVA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 48.838.534/0001-18

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/348A-66FA-4277-8367 e informe o código 348A-66FA-4277-8367



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348A-66FA-4277-8367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/05/2026 09:36:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/348A-66FA-4277-8367>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução N° 011 de 30 de Abril de 2026.

Dispõe sobre termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na **Ata da 199ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 30 de Abril de 2026;**

Art 1º - Aprovar o Termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.

Parágrafo único - O Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e os compromissos a serem assumidos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução n° 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso
Vice-Presidente do CMAS/JP
Gestão 2025/2027

Assinado por 1 pessoa: ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9451-1C70-75D2-1E75 e informe o código 9451-1C70-75D2-1E75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9451-1C70-75D2-1E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 13/05/2026 10:43:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9451-1C70-75D2-1E75>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 012 de 30 de Abril de 2026.

Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso Fortalecimento Pop - Municipal e DF. Formalização de compromisso para execução das ações de fortalecimento das providões dos Centros POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996, com fundamento na Ata da 199ª Reunião Ordinária, sessão realizada em 30 de Abril de 2026;

Art 1º - Aprovar o Termo de aceite do Serviço Responsabilidade e Compromisso Fortalecimento Pop - Municipal e DF Voltar Formalização de compromisso para execução das ações de fortalecimento das providões dos Centros POP.

Parágrafo único - O Termo de Responsabilidade e Compromisso formaliza as responsabilidades dos entes federativos quanto à execução dos recursos destinados ao aprimoramento das providões dos Centros POP, no âmbito do SUAS. A oferta visa qualificar o atendimento à população em situação de rua, com foco na redução de danos, no acesso à justiça e em estratégias de mobilidade voluntária e convivência familiar e comunitária, destinando-se a gestores estaduais, distritais e municipais.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso
Vice-Presidente do CMAS/JP
Gestão 2025/2027

Página 1

Assinado por 1 pessoa: ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/684F-395F-4340-2058> e informe o código 684F-395F-4340-2058



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 684F-395F-4340-2058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 13/05/2026 10:42:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/684F-395F-4340-2058>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015 de 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidades junto ao CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 198ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, com base na Resolução nº 001/2026, art. 5º do CMAS, a inscrição das Entidades junto a este Conselho:

I – Cunha Coletivo Feminista, de nº 100;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Presidente - CMAS/JP
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0348-6E66-7C95-1DDD> e informe o código 0348-6E66-7C95-1DDD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0348-6E66-7C95-1DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 13/05/2026 10:18:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0348-6E66-7C95-1DDD>



Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
 Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Resultado FINAL após os recursos (Plano de Trabalho)
 Edital n° 001 CMDCA/FMDCA 2026**

EIXO I – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (02 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Associação Paraibana de Doenças Raras - ASPADOR	"Vínculos que protegem: Crianças e adolescentes com doenças raras e TEA"	<u>APTO</u>	1°
EIXO II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR (02 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Casa da Paz Maria de Nazaré	"Projeto recomeçar: Proteção integral e reintegração familiar no acolhimento institucional"	<u>APTO</u>	1°
EIXO III – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (05 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Aldeias Infantis SOS Brasil	"Fortalecer para proteger"	<u>APTO</u>	1°
Associação Recreativa, Cultural e Artística - ARCA	"Compartilhando direitos"	<u>APTO</u>	2°
Centro da Mulher 08 de Março	"Cuidar para proteger: Enfrentando os desafios emocionais e digitais das crianças e adolescentes na era digital"	<u>APTO</u>	3°

1



Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
 Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EIXO IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (03 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Associação de Teatro, Artes e Yoga - Artyoga	"Formação para autonomia e inserção no mundo do trabalho"	<u>APTO</u>	1°
Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza (Projeto Beira da Linha)	"Construindo escolhas: Um programa de qualificação profissional para disseminar culturas de paz para adolescentes e jovens do Alto do Mateus"	<u>APTO</u>	2°
Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC	"Capacitar para o amanhã – Dialogando com a cidadania e a inclusão social"	<u>APTO</u>	3°
EIXO V – ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL (04 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Fundação Fé e Alegria do Brasil	"Projeto transformando vidas"	<u>APTO</u>	1°
Associação Beneficente Caminho da Esperança	"Infância livre"	<u>APTO</u>	2°
EIXO VI – SAÚDE (02 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Casa Pequeno Davi	"Saúde mental e inclusão – Direitos das crianças e adolescentes – Ano III"	<u>APTO</u>	1°

2

Assinado por 4 pessoas: ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO, RAFAELA ALVES DE SOUZA, FABIANA SOUZA UCHOA OLIVEIRA e INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificacao/9FA7-4F03-8978-9E71> e informe o código 9FA7-4F03-8978-9E71



Assinado por 4 pessoas: ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO, RAFAELA ALVES DE SOUZA, FABIANA SOUZA UCHOA OLIVEIRA e INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificacao/9FA7-4F03-8978-9E71> e informe o código 9FA7-4F03-8978-9E71





Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rede Crer Ser	"Vivência em saúde mental com crianças e adolescentes da Associação Crer Ser"	<u>APTO</u>	2°
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa - APAE	"Piscina terapêutica aquecida: Atendimento interdisciplinar para crianças e adolescentes com deficiência da APAE de João Pessoa"	<u>NÃO APTO</u>	3°
EIXO VII – CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA (01 vaga)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Não houve inscrição nesse eixo.	-	-	-
EIXO VIII – EDUCAÇÃO (03 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
Comunidade Doce Mãe de Deus	"Diversidade que ensina, educação que transforma"	<u>APTO</u>	1°
Instituto dos Cegos da Paraíba	"A tecnologia e as artes como recurso de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência"	<u>APTO</u>	2°
AMIB	"Navegando no conhecimento"	<u>APTO</u>	3°
Angelus	"Brincar e ler para crescer"	<u>NÃO APTO</u>	4°
EIXO IX – COMUNICAÇÃO, ESPORTE E LAZER (08 vagas)			
Instituição	Nome do projeto	Condição	Classificação
ABCRQ-JP	"Raízes que resistem"	<u>APTO</u>	1°
Associação Beneficente dos Moradores do Tambiá	"Caminhos do bem"	<u>APTO</u>	2°

3



Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Associação Beneficente São José	"Vozes em movimento: Apresentações musicais na comunidade"	<u>APTO</u>	3°
CICOVI	"Passos que transformam"	<u>APTO</u>	4°
Todos Por Um	"Todas as artes do movimento: Esporte e cultura para formação"	<u>APTO</u>	5°
Instituto Futebol de Rua Nordeste	"Fdr – Construindo futuros com inclusão"	<u>APTO</u>	6°
Associação Santo Dias	"Movimento & arte"	<u>APTO</u>	7°
Equoterapia	"Esporte, cultura e cidadania II: Fortalecendo protagonistas"	<u>APTO</u>	8°
Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard	"Dançando e praticando ginástica rítmica"	<u>NÃO APTO</u>	9°
Amazona	"Fala garotada: Educomunicação e protagonismo juvenil para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes"	<u>NÃO APTO</u>	10°
Instituto Amor e Cuidar - IBRADES	"Aprender e transformar: Menos tela mais diversão"	<u>NÃO APTO</u>	11°
Casa de Cultura Ilê Asé D'osoguiã	"Vozes do território: Protagonismo juvenil"	<u>NÃO APTO</u>	12°
Associação Cultural e Social Seja Vida	"Esporte, arte, lazer e integração"	<u>NÃO APTO</u>	13°

OBSERVAÇÃO: As Instituições que obtiveram nota abaixo da média estabelecida no Edital (item 10, subitem 10.3 – "Os projetos que obtiverem Nota Técnica Geral inferior a 70 (setenta) pontos não serão selecionados"), ou que obtiveram nota superior ao mínimo admitido e suficiente para seleção, porém, não foram consideradas aptas em razão do limite de vagas disponíveis no respectivo eixo, encontram-se na condição de "NÃO APTO".

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2026.

4





Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rafaela Alves de Souza

Presidente da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Bruna Silva Barbosa

Membro titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Inaraykla de Souza Pereira

Membro titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Ana Izabel Honório H. de Melo

Membro titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

Fabiana Souza Uchôa Oliveira

Membro titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2026

5



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FA7-4F03-8978-9E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO (CPF 308.XXX.XXX-72) em 13/05/2026 08:53:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA ALVES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-82) em 13/05/2026 08:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANA SOUZA UCHOA OLIVEIRA (CPF 885.XXX.XXX-34) em 13/05/2026 08:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA (CPF 059.XXX.XXX-90) em 13/05/2026 09:26:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FA7-4F03-8978-9E71>



SEINFRA



Processo Administrativo: nº 11.205/2026

Assunto: Extinção Unilateral – Contrato nº 11.098/2024

Contratada: ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS (CNPJ: 19.088.045/0001-98)

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS** em face da decisão proferida, que determinou a extinção unilateral do Contrato nº 11.098/2024, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão recorrida foi publicada em **06 de maio de 2026**, tendo sido a contratada intimada na mesma data. O prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encerrou-se em **11 de maio de 2026 (segunda-feira)**. O recurso, contudo, foi protocolado somente em **12 de maio de 2026 (terça-feira)**, após o decurso do prazo legal, configurando, portanto, intempestividade.

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS**, por intempestividade, mantendo-se, em todos os seus termos, a decisão proferida.

Publique-se no Diário Oficial;

Cientifique-se a empresa do teor da decisão.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para ciência e encaminhamentos.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30B-01BF-C91A-A8CF> e informe o código F30B-01BF-C91A-A8CF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F30B-01BF-C91A-A8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 13/05/2026 09:19:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F30B-01BF-C91A-A8CF>

SEMUSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 16/2026, 12 de maio de 2026.

Comissão dos servidores da Guarda Municipal de João Pessoa para atuar no recebimento de bens e orientações relacionadas as doações do projeto Nacional de Qualificação do uso da Força do Programa Município Mais Seguro da SENASP.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV e o Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão dos servidores da Guarda Municipal de João Pessoa para atuar no recebimento de bens e orientações relacionadas às doações do projeto Nacional de Qualificação do uso da Força do Programa Município Mais Seguro da SENASP, conforme os cargos e designações abaixo.

Art. 2º O Cargo das Autoridades Competentes, são:

TITULAR 01: Mat. 78.688-8 Diogo Abrantes da Silva Guedes Sena

TITULAR 02: Mat. 78.698-5 Diana Costa Dias Pinto

TITULAR 03: Mat. 79.383-3 Fabiana Lacet de Paula

Art. 3º A Comissão ora criada funcionará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, e os seus Termos, Relatórios ou notificações acerca do recebimento e/ou devolução de serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

João Almeida de Carvalho Junior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 17/2026, 12 de maio de 2026.

Comissão dos servidores da Guarda Municipal de João Pessoa para atuar como ponto focal institucional no âmbito do Programa Município Mais Seguro da SENASP.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV e o Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão dos servidores da Guarda Municipal de João Pessoa para atuar como ponto focal institucional no âmbito do Programa Município Mais Seguro da SENASP, conforme os cargos e designações abaixo.

Art. 2º Os Cargos das Autoridades Competentes, são:

1.1. Projeto Nacional de Polícia Comunitária integrará as áreas relacionadas aos serviços de Policiamento Comunitário prestados pela Guarda Municipal.
TITULAR: Lindinalva Pereira Dias de Andrade
SUPLENTE: Érika Ramalho Lima

1.2. Projeto Escuta Susp integrará as áreas de recursos humanos, saúde ou atenção psicossocial da respectiva Guarda Municipal.
TITULAR: Iednéia Vieira da Silva
SUPLENTE: Betânia Maria Patrício de Araújo

1.3. Projeto Nacional de Qualificação do Uso da Força: integrará áreas estratégicas relacionadas ao uso da força, especialmente nos campos da gestão operacional, da normatização, da capacitação e de temas correlatos.
TITULAR: Victor Freire Almeida
SUPLENTE: Maria da Guia Costa Graziany

Art. 3º A Comissão ora criada funcionará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, e os seus Termos, Relatórios ou notificações acerca do recebimento e/ou devolução de serviços deverão ser assinados por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9712-0D99-FACF-EC1A> e informe o código 9712-0D99-FACF-EC1A



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9712-0D99-FACF-EC1A> e informe o código 9712-0D99-FACF-EC1A



Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

João Almeida de Carvalho Junior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9712-DD99-FACF-EC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR** (CPF 886.XXX.XXX-00) em 14/05/2026 06:43:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9712-DD99-FACF-EC1A>

PROGEM



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria PROGEM nº 08

João Pessoa-PB, 14 de maio de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV, c/c artigo 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na Procuradoria-Geral do Município, como GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO e FISCAL TÉCNICO, referente a contratação de inscrições no VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro, a ser realizado pelo INSTITUTO DE DIREITO TRIBUTARIO DA PARAIBA, CNPJ: 26.610.878/0001-32:

SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	LOTAÇÃO
Aliana de Queiroz Henriques Coutinho	103.696-5	Fiscal técnico	PROGEM
Ana Karine Torres Vasconcelos Braga	109.241-5	Fiscal administrativo	PROGEM
Jader Kelson da Silva	61.503-0	Gestor de contratos	PROGEM

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C0B-3FB9-46CB-D1A3> e informe o código 0C0B-3FB9-46CB-D1A3



Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117 da Lei 14.133/2021 c/c art. 3º do Decreto 10.535/2023, Lei 14.781/2023 e Lei 15.067/2024, que regulamentam o §3º do art. 8 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C0B-3FB9-46CB-D1A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA** (CPF 032.XXX.XXX-75) em 14/05/2026 08:14:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0C0B-3FB9-46CB-D1A3>

PROCON



PORTARIA PROCON JP Nº 003/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, bem como as demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº 002/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por intermédio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, e a empresa **T R CRONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.910.273/0001-60, oriundo do Processo Administrativo nº 32.999/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 038/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, apoio operacional e execução do evento esportivo denominado **Corrida do Consumidor – 2026**, no valor total de **R\$ 61.243,00**;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento em alusão ao Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, promovendo ações de educação para o consumo, visibilidade institucional e engajamento;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do referido contrato dispõe que a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designado(s) por ato formal da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, exigir correções, verificar a conformidade dos serviços executados, elaborar relatório de fiscalização e emitir o respectivo atesto, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a publicidade e a validade jurídica dos atos de acompanhamento e fiscalização contratual, em observância aos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Orientação Normativa nº 12/2024-CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 32.999/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 038/2025, celebrado com a empresa **T R CRONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**:

- I – CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR**, matrícula nº 101.841-0, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;
- II – MAYRA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS**, matrícula nº 100.208-4, para exercer a função de **Fiscal Técnico do Contrato**;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ DE QUEIROZ DIAS JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FBA3-4CCD-DB86-2EE2> e informe o código FBA3-4CCD-DB86-2EE2



III – JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 110.907-5, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, promover as comunicações necessárias com a contratada e com os setores competentes, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes, propor medidas saneadoras e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico fiscalizar a execução do objeto contratado, verificar a conformidade dos serviços de planejamento, organização, apoio operacional e execução do evento esportivo **Corrida do Consumidor – 2026** com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual, conferir a qualidade e a adequação dos serviços executados, registrar eventuais inconformidades e subsidiar o recebimento, a conferência e o atesto do objeto.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à documentação exigida, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, aos prazos de vigência, às condições de pagamento e aos demais requisitos formais necessários à instrução dos processos de liquidação e pagamento.

Art. 5º O recebimento, a conferência e o atesto do objeto contratado deverão observar as atribuições do gestor e dos fiscais designados, o Termo de Referência, o Contrato Administrativo nº 002/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa nº 12/2024-CGM.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2026.

(assina eletronicamente)
JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FBA3-42CD-D686-26EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 13/05/2026 11:52:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBA3-42CD-D686-26EE>



Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO: Nº. 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD E A EMPRESA POWER CAR PRIME | CNPJ: 45.643.306/0001-02, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº 3.228/2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FMDDD-JP), situado na Rua Dom Pedro I, n.º 382, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-021, inscrita no CNPJ sob n.º 06.533.588/0001-25 neste ato denominado FMDDD, representada pelo Secretário, o Sr. JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR, nomeado pela portaria nº 2079, publicada em 17 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa POWER CAR PRIME | CNPJ: 45.643.306/0001-02 com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 09, bairro do Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58.020-680, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Jessika Norrane Vieira Magalhães, nos termos do processo administrativo nº 3.228/2026 e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, processo de Contratação Direta por Dispensa Nº 015/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores terrestres - frota própria, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2 Descrição do objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	13544	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais, visando atender às necessidades da frota desta Secretaria, assegurando a conservação, a limpeza, a segurança e a adequada utilização dos veículos utilizados nas atividades institucionais.	Serviço	6	RS3.516,00

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O termo de Referência;
- A Proposta do Contratado, e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário ao planejamento, organização, execução, recebimento e pagamento do objeto.

3.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma previsto no Termo de Referência, especialmente quanto às condições, locais, periodicidade, forma de solicitação, execução e recebimento dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal, quando necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e que a necessidade de prorrogação não decorra de culpa da CONTRATADA.

3.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, antes do término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

Assinado por: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBA3-42CD-D686-26EE e informe o código FBA3-42CD-D686-26EE

Assinado por: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFD0 e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFD0

Assinado por: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFD0 e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFD0



Assinado por: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFD0 e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFD0



4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designado(s) por ato formal da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, exigir correções, verificar a conformidade dos serviços executados, elaborar relatório de fiscalização e emitir o respectivo atesto, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. O recebimento do objeto ocorrerá mediante relatório de execução, registros fotográficos, comprovação dos serviços prestados e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

4.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 30% do valor total da contratação, exclusivamente quanto às parcelas acessórias ou instrumentais necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

5.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais ou essenciais que caracterizam o núcleo da contratação.

5.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução da parcela subcontratada, a identificação da subcontratada, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a comprovação de capacidade técnica, quando exigível, sem prejuízo de outras diligências determinadas pela Administração.

5.5. A subcontratação sem autorização prévia da Administração caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$3.516,00** (três mil, quinhentos e dezesseis reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes dos autos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, relatório de execução dos serviços, comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

7.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes dos autos.

7.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na execução do objeto ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

7.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos previstos na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

7.5. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

7.6. O pagamento somente será realizado após regular liquidação da despesa, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2026**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas, corrigidas ou reparadas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;

9.8. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do objeto;

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

10.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

10.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

10.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando aplicável;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021; 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Assinado por: J. Pessoa - JAR DE QUEIROZ PIREZ JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tjpb.jus.br/validacao/4727-FB07-0CE4-EFDD e informe o código: 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por: J. Pessoa - JAR DE QUEIROZ PIREZ JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tjpb.jus.br/validacao/4727-FB07-0CE4-EFDD e informe o código: 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por: J. Pessoa - JAR DE QUEIROZ PIREZ JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tjpb.jus.br/validacao/4727-FB07-0CE4-EFDD e informe o código: 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por: J. Pessoa - JAR DE QUEIROZ PIREZ JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tjpb.jus.br/validacao/4727-FB07-0CE4-EFDD e informe o código: 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD;
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei;
- 11.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD e a necessidade de guarda para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais;
- 11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos;
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 11.12. O contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações;
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional, quando cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato, fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” e “k” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

IV – multa, nos seguintes termos:

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente;
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
- 13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 13.11. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - apuração de indenizações, multas, glosas ou demais valores eventualmente cabíveis;
 - A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada:
- 31.301.14.422.5030.572093.3390.39 Fonte 1.759 E 2.759**
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**
- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sicoappessoa.1dsic.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFDD> e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sicoappessoa.1dsic.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFDD> e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sicoappessoa.1dsic.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFDD> e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sicoappessoa.1dsic.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFDD> e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFDD

D

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação desta Secretaria, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se, ainda, às disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em caso de manifestação de desistência injustificada da CONTRATADA ou descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo será o da Comarca de João Pessoa/PB, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, quando exigível.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico.

JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP

Contratante
goubbr
JESSICA NORRANE VIEIRA MAGALHÃES
Data: 12/05/2026 14:58:53-0300
Verifique em: https://validar.01.gov.br

Jessika Norrane Vieira Magalhães,
EMPRESA POWER CAR PRIME | CNPJ: 45.643.306/0001-02

Contratada

Assinado por 1 pessoa: JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFD0 e informe o código 4727-FB07-0CE4-EFD0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4727-FB07-0CE4-EFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 12/05/2026 16:01:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4727-FB07-0CE4-EFD0>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-329/2026.
Objeto: Aquisição de materiais, móveis, máquinas e equipamentos para o programa de lavanderias para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Geane do Amaral Gonçalves Aragão.
Processo: 2.051/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-006/2026 ARP nº 048/2026.
Signatários: Secretária, o Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia e a Sra. Geane do Amaral Gonçalves Aragão, representante legal da empresa Geane do Amaral Gonçalves Aragão.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.7029.144487	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 13 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-333/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comércio e Serviços Ltda.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 259/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e a Sra. Daviany Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comércio e Serviços Ltda.
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.
Valor Total: R\$ 3.009,60 (Três mil, nove reais, sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.23.692.5584.092281	1.5.00	44.90.52
09.101.19.126.5263.092418		
09.101.04.122.5001.092041		

Data da assinatura: 12/05/2026

João Pessoa, 13 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-340/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosemblith de Araújo Silva.
Processo: 34.139/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 162/2025.
Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Rosemblith de Araújo Silva, representante legal da empresa Rosemblith de Araújo Silva.
Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.
Valor Total: R\$ 44.540,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 13/05/2026

João Pessoa, 13 Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AED2-4256-FF52-903A e informe o código AED2-4256-FF52-903A





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-349/2026.

Objeto: Aquisição de proteínas de origem animal, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LL Comercio de Alimentos Ltda.

Processo: 32.862/2025 – 1/DOC

Modalidade: Adesão 06-019/2026 P. E. Nº 06-182/2024 ARP nº 0052/2025 Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Signatários: Secretário, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, a Sra. Laryssa Kendully Oliveira de Lucena Lima, representante legal da empresa LL Comercio de Alimentos Ltda.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.

Valor Total: R\$ 1.084.997,50 (hum milhão oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	33.90.30
	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
	1.6.65	

Data da assinatura: 13/05/2026

João Pessoa, 13 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.153/2026.

Objeto: Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Processo: 24.293-2024

Modalidade: P.E nº 06-006/2025.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027

Valor Total: R\$ 2.984,13 (dois mil, novecentos e oitenta quatro reais e treze centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.50	

Data da emissão: 13/05/2026

João Pessoa, 13 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D2-4256-FF52-903A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 17:04:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A6D2-4256-FF52-903A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO 2 – Abril/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 6.697/26	MARCELO BARBOSA LEITE -EPP	02.553.837/0001-93	R\$ 41.484,87
Ofício (externo) 6700/26	OFTALMOCLÍNICA SAULO LTDA-ME	00.518.251/0002-43	R\$ 334,53

João Pessoa, 13 de maio de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C95A-5B07-E3BD-E27A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2026 08:48:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C95A-5B07-E3BD-E27A>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 10.685/2023 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4, e 9 REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA ZOLL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.092/2022.

Proc. Administrativo 31.883/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4, e 8:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 16 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

8. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerência das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEN	UNIDADE/SERVIÇO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	CHMGTB-DA	Renata Wanderley Monteiro - Diretora Administrativa	76.404-3
2	HIMVF	Andre Luiz de Luna Guerra - Diretor Administrativo	100.569-5
3	SMS-DAH-SAMU	Lidia Maria Barbosa Gadelha Holanda - Coordenadora Geral	1.02.204-9
4	HMS	Francisco Mileno de Oliveira - Diretor Administrativo	97.601-6

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinatura digital: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C95A-5B07-E3BD-E27A>

Assinatura digital: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A6D2-4256-FF52-903A>

Assinatura digital: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A6D2-4256-FF52-903A>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C95A-5B07-E3BD-E27A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B02-0977-C4EF-B1A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2026 13:56:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B02-0977-C4EF-B1A2>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.387/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 58.893/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS - CO: 3120

CONTRATO	NOME	VALOR
10.387/2026	ADVANCED INDUSTRIA MÉDICA LTDA - EPP	R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5963-0E75-638E-911E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2026 08:48:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5963-0E75-638E-911E>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.388/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 58.936/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS - CO: 3120

CONTRATO	NOME	VALOR
10.388/2026	D. BERLATO & CIA LTDA - ME	R\$ 108.471,00 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F2-9DBC-4BDE-6626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2026 08:48:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/70F2-9DBC-4BDE-6626>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.394/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 58.964/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1601 - SUS - CO: 3120

CONTRATO	NOME	VALOR
10.394/2026	HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 70.320,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B02-0977-C4EF-B1A2 e informe o código: 1B02-0977-C4EF-B1A2

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5963-0E75-638E-911E e informe o código: 5963-0E75-638E-911E

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/70F2-9DBC-4BDE-6626 e informe o código: 70F2-9DBC-4BDE-6626

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D4A2-A8AF-FDBC-F49A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/05/2026 08:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D4A2-A8AF-FDBC-F49A>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTALEXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 02.008/2023 UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
CNPJ – 08.778.326/0001-56

CONTRATADO – CONSTRUTORA LITORAL LTDA
CNPJ – 02.909.693/0001-65

PROCESSO: Processo nº 12462/2023 e Ofício (externo) 5.037/2026
LICITAÇÃO: LPN nº 82002/2022

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02.008/2023-UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: Parte 1 do Contrato – Seção 1 – Condições Gerais do Contrato – D – Controle de Custos – 47. Reajustes de Preços

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.386.414,45 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 71.103.16.482.5552.711617 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de recursos: 754 e 500

FUNDAMENTO LEGAL: GN 2350-15, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR e demais legislações que regem o Programa João Pessoa Sustentável.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de Março de 2023.

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa/PB, 12 de Maio de 2026

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO

Coordenador Executivo do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Contratante

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A395-3E04-1DCF-E432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 12/05/2026 15:25:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 13/05/2026 09:26:52
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A395-3E04-1DCF-E432>Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 11/2026**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa,
por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** PIA SOCIEDADE DE PE NICOLA MAZZA
CNPJ: 40.971.129/0001-61**Representante Legal:** ALBERTO ANTÔNIO MOREIRA**Objeto:** Apostilamento.**Vigência:** A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2026.**Valor do Repasse:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).***Classificação Orçamentária:** 72.302.28.845.5154.617060**Fonte 1.660-2.660 - Natureza da Despesa:** 33.50.43

*Republicado por incorreção.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 18F1-2F57-C8BC-2E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 13/05/2026 09:17:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/18F1-2F57-C8BC-2E2F>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.282/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.009/2026
COMPRAS.GOV: 90.009/2026
CHAVE CGM: QU8X-9DQC-1WUE-327E
DATA DE ABERTURA: 29/05/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 13 de maio de 2026.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da SMS-JP

Assinado por: Vanessa Barbosa da Silva (CPF 090.900.900-93) em 13/05/2026 13:57:06 GMT-03:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-5F8F-EF35-4BE4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF64-5F8F-EF35-4BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.900.900-93) em 13/05/2026 13:57:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF64-5F8F-EF35-4BE4>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 35.853/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026
COMPRAS.GOV: 90.002/2026
CHAVE CGM: ZPXI-SVMB-OAAB-XY9K
DATA DE ABERTURA: 27/05/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOOSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 13 de maio de 2026.

Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar
Pregoeira da SMS - JP

Assinado por: Yasmim Vitória Fernandes de Souza Cunha de Alencar (CPF 063.333.333-03) em 14/05/2026 12:47:32 GMT-03:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CA8-FC02-922F-ACCA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4717-8BEE-4223-D26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM VITÓRIA FERNANDES DE SOUZA CUNHA DE ALENCAR (CPF 708.XXX.XXX-44) em 13/05/2026 11:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4717-8BEE-4223-D26D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-JP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34.698/2025.
CHAVE CGM nº P171-KGMC-LGWA-UM42
UASG: 926691 – Comprasgov nº 96401/2026.

DATA DE ABERTURA: 29/05/2026. – ÀS 9:30h. – Horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO PARA GESTÃO NA MOBILIDADE URBANA DE INTERESSE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-JP. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-JP, torna público através do seu Pregoeiro, que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, nos sites <https://www.gov.br/compras/> sob o número da UASG 926691 e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº. 10.541/2024; Decreto Municipal nº 10.445/2023, e suas alterações posteriores. Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio pelo E-mail: cpl@semobip.pb.gov.br, no horário das 08:00 as 17:00hs., em dias úteis.

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2026.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CA8-FC02-922F-ACCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.333.333-03) em 14/05/2026 12:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CA8-FC02-922F-ACCA>

Assinado por: BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.333.333-03) em 14/05/2026 12:47:32 GMT-03:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CA8-FC02-922F-ACCA>





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM:YJR0-DOBJ-C5KK-HRL2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.556/2026

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91110/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Conclusão dos Serviços de Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo de 35 ruas Localizadas no Bairro de Alto do Mateus João Pessoa/PB LOTE XIX

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 14/05/2026. A abertura das propostas ocorrerá no dia 29/05/2026, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91110/2026 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 14 de novembro de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Pregoeiro Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FF5-6B15-B9AA-ED8D> e informe o código 7FF5-6B15-B9AA-ED8D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7FF5-6B15-B9AA-ED8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 13/05/2026 11:43:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FF5-6B15-B9AA-ED8D>

TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – COPS

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10.107/2026, Memo Nº 7.363/2026

OBJETIVO: **ACRESCENTAR elemento de despesa ao Contrato nº 10.107/2026 mantendo-se inalteradas as dotações já constantes** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIAS E UROSTOMIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E MAIS 23 MUNICÍPIOS DESTINADAS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA E POLICLÍNICAS**, do cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº 10.107/2026 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- **13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

📁 **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

- ✓ **ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

João Pessoa, 07/05/2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/37FC-57B9-03C3-7856> e informe o código 37FC-57B9-03C3-7856



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 37FC-57B9-03C3-7856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 07/05/2026 10:03:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 11:04:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/37FC-57B9-03C3-7856>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÉLULA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – COPS

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10.302/2026 – PA nº 7.765/2026

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 10.302/2026, mantendo-se inalteradas as dotações já constantes – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.302/2026 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

João Pessoa, 12/05/2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1827-39D1-827F-5F8C> e informe o código 1827-39D1-827F-5F8C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1827-39D1-827F-5F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/05/2026 11:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 13/05/2026 10:57:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1827-39D1-827F-5F8C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Procuradoria-Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAVE: B5AS-WT7V-9BFH-X1KO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76.875/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05-002/2026

OBJETO: Inscrição de 15 quinze Procuradores Municipais e Assessores da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa no IV Fórum Paraibano de DireitoTributário e Financeiro a ser realizado na Cidade de CabedeloPB nos dias 21 e 22 de maio de 2026.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 76.875/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 05-002/2026, nos termos do Art. 75, III, da lei 14.133/21 e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa INSTITUTO DE DIREITO TRIBUTARIO DA PARAIBA, sob o CNPJ nº 26.610.879/0001-32 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária 04.122.5545.0618.054306, Fonte de Recurso 1.759.01 elemento de despesa 33.90.39.

João Pessoa, na data da assinatura

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B368-3B00-4041-6B6B> e informe o código B368-3B00-4041-6B6B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B368-3B00-4041-6B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 14/05/2026 10:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B368-3B00-4041-6B6B>



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63.003/2026
CHAVE CGM Nº G18M-WU3C-25R6-YGWF**

Ratifico e homologo a inexigibilidade de Licitação nº 63.003/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 50.612/2026 - IPMJP, referente à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) inscrições para a participação dos servidores Sra. Angélica da Costa Ferreira, Matrícula nº 60.149-7 e Sra. Camila Pires de Sá Mariz Maia, matrícula nº 70.984-1, no 59º Congresso Nacional da ABIPEM, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM - CNPJ nº 29.184.280/0001-17**, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 74, inciso III alínea "F", da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Caroline Ferreira Agra
Superintendente



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB56-90FC-3996-3877 e informe o código: FB56-90FC-3996-3877



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: FB56-90FC-3996-3877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 09:54:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB56-90FC-3996-3877>



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63.007/2026
CHAVE CGM : W1K3-XDMW-TGHX-TQY3**

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 63.007/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 10.658/2026 - IPMJP, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para suprir a necessidade deste Instituto de Previdência de João Pessoa - IPMJP, em favor da empresa **EDVALDO ALMEIDA DA SILVA ME - CNPJ nº 02.052.874/0001-18**, perfazendo um total de R\$ 9.437,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais), com fulcro no art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021 e suas alterações.

João Pessoa, 12 de maio de 2026.

Caroline Ferreira Agra
Superintendente



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C404-B644-4654-1BFD e informe o código: C404-B644-4654-1BFD



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C404-B644-4654-1BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 13/05/2026 09:53:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C404-B644-4654-1BFD>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.272/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.153/2026
[CHAVE CGM: JIKI-07P5-56CC-SBXG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO PÉ DE SERRA PORTA DO SOL representado por PDS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO PÉ DE SERRA PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA DIA 29 DE MAIO DE 2026, DAS 20H ÀS 22H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBÁU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1502-F140-9306-41B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/05/2026 17:35:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1502-F140-9306-41B1>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1502-F140-9306-41B1 e informe o código: 1502-F140-9306-41B1





TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.273/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.576/2026
[CHAVE CGM: YW08-PCOM-DV52-CEW9]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA XIADO DO XINELO representado por ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE CULTURA POPULAR E ESPORTIVA XIADO DO XINELO - ONG XX - CNPJ: 12.606.209/0001-82 pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA XIADO DO XINELO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA RUA 19 DE MARÇO - BAIRRO ROGER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 08 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: A71F-2B24-BA21-1729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/05/2026 17:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A71F-2B24-BA21-1729>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A71F-2B24-BA21-1729 e informe o código A71F-2B24-BA21-1729



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.274/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.484/2026
[CHAVE CGM: KZLT-VA48-9794-M5FR]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista VAQUEIRO MILCEMAR, representado por MALGF PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.644.848/0001-42, pelo valor estimado total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VAQUEIRO MILCEMAR, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, DAS 23H ÀS 00H30, EVENTO "FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHA JUNINAS 2026", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/KZLT-VA48-9794-M5FR e informe o código KZLT-VA48-9794-M5FR



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 51AC-711B-1582-8890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 12:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51AC-711B-1582-8890>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.275/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.669/2026
[CHAVE CGM: 8K06-3DS9-CLY6-K29I]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista BRUNO MÁGICO, representado por MAGICAMENTE DIVERTIDO LTDA - CNPJ: 43.525.410/0001-69, o valor por apresentação será de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), preferendo um valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRUNO MÁGICO, PARA DUAS APRESENTAÇÕES RESPECTIVAMENTE NO DIA 14 DE MAIO DE 2026, UMA ÀS 09H E OUTRA ÀS 15H, EVENTO "CINEMA PASSEIO", NA AV. CAP. JOÃO FREIRE - BAIRRO DA TORRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: CA68-1322-374A-04F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/05/2026 10:22:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA68-1322-374A-04F0>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA68-1322-374A-04F0 e informe o código CA68-1322-374A-04F0

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08003/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA) CUJO OBJETO EXECUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO JACARANDÁ ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA N.º 08002/25, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.778.326/0001-56, com sede na Rua Diógenes Chianca, n° 1777, Água Fria, João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o senhor Ayrtton Lins Falcão Filho, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 31.025.452/0001-51, sediado(a) na R ANGELO CUSTODIO DA CRUZ, S/N, Cep. 58.315-000, Fagundes, Lucena-PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUAN FERNANDO COSTA DE MELO, Sócio Administradora forma expressa do Contrato n.º 08003/2025, nos termos do Memorando (interno) 38.756/2026 e em observância as disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo do valor contratual, decorrente do acréscimo de alguns serviços da planilha orçamentária do contrato de referência, nos termos do Memorando (interno) 38.756/2026.

A presente alteração é formalizada de forma unilateral, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021, cumulativamente com a alínea "a", em razão da necessidade da modificação do projeto (Layouts) visando uma melhor adequação técnica, bem como, acréscimos quantitativos, sem prejuízo à execução do objeto e observados os limites legais aplicáveis.

II - DO VALOR

Em razão das alterações, o valor contratual fica acrescido conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial do Contrato	Valor Acrescido	Valor final de Contrato	Valor acrescido em %
01	EXECUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO JACARANDÁ	RS 1.059.869,56	RS 67.971,21	RS 1.127.840,77	6,41%

III - DOS RECURSOS

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo, está descrita abaixo:
080101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.101.04.122.5084.081292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa: 4.4.90.51 - obras e instalações
Fonte: 1500

IV - DO PRAZO

O prazo de execução e vigência ficam inalterados.

V - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fica a contratada obrigada a comprovar, na data de assinatura deste termo aditivo, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art.125 da Lei 14.133/2021, art. 92, XVI e subitem 11.2.18 do contrato.

VI - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato, ora aditado, no que não contrariarem o disposto nas cláusulas anteriores.

VII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvados os direitos de reajuste da mesma.

VIII - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste aditivo, nos termos e condições da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 08 de maio de 2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Ayrtton Lins Falcão Filho - Secretário
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LUAN FERNANDO COSTA DE MELO
Data: 08/05/2026 16:49:39-0300
Verifique em https://validar.dfe.gov.br

Luan Fernando Costa de Melo - (Naul engenharia)
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A74C-CDF5-E856-BCB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (CPF 080.XXX.XXX-18) em 08/05/2026 16:49:39 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AYRTTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 12/05/2026 22:40:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A74C-CDF5-E856-BCB7>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

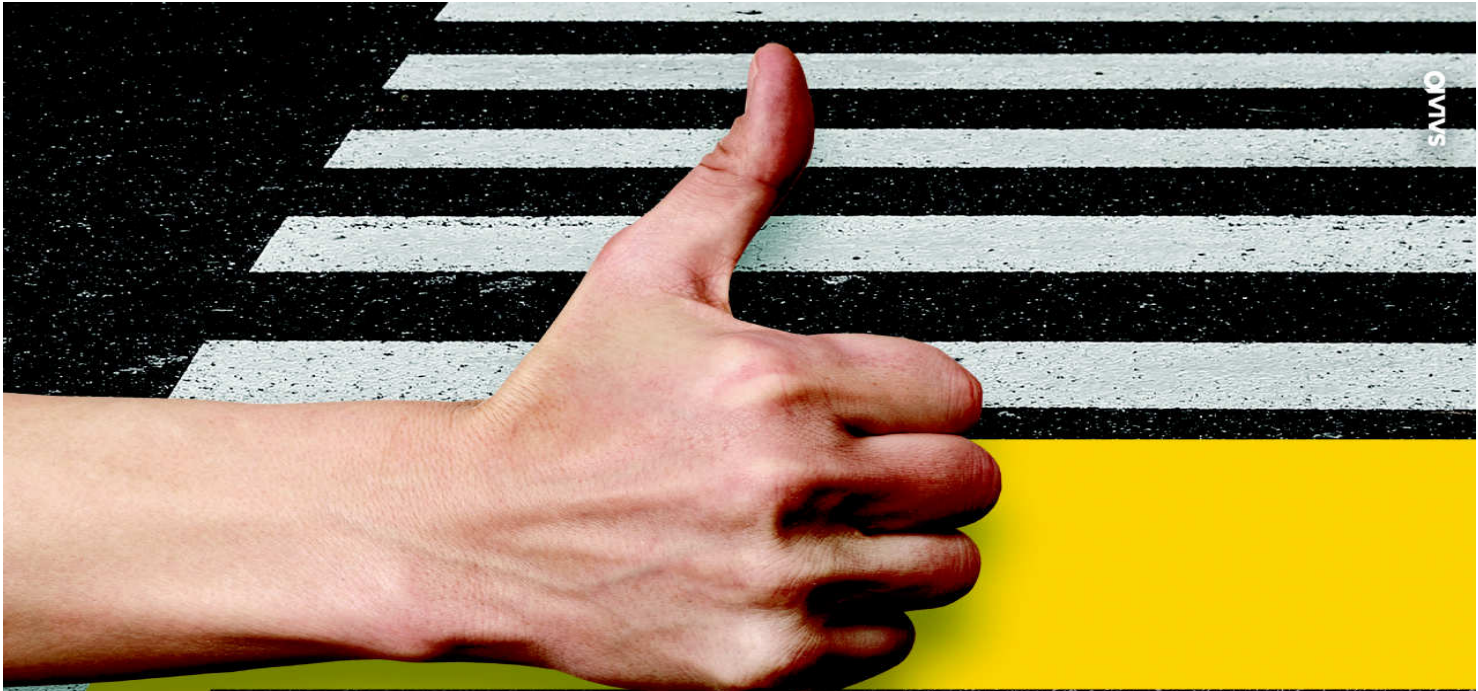


Assinado por 2 pessoas: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO e AYRTTON LINS FALCAO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A74C-CDF5-E856-BCB7 e informe o código A74C-CDF5-E856-BCB7



Assinado por 2 pessoas: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO e AYRTTON LINS FALCAO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A74C-CDF5-E856-BCB7 e informe o código A74C-CDF5-E856-BCB7





RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**